



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.685, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019



## PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 04/11/2019

*Wesley De Santi de Melo*  
ASSINATURA

VEDA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO QUE EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTADO DE EMERGÊNCIA DE PROMOVER E PATROCINAR EVENTOS FESTIVOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido a realização e patrocínio de eventos festivos realizados com recursos públicos do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, enquanto durarem os efeitos dos decretos de calamidade pública ou estado de emergência.

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2019.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

RECEBI

DIA: 05 / 11 / 19

HORAS: 09 : 39

*Wesley De Santi de Melo*